



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha

Parecer Unificado

Parecer das Comissões de **Justiça e Redação** e **Finança e Orçamento**, ao Projeto de Lei nº 53/2021 do Chefe do Executivo, o Senhor prefeito José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O referido Projeto 53/2021 é bastante relevante, pois à medida que a educação vai ganhando maior ressonância social, fato que vem se acentuando nas duas últimas décadas, a expressão “valorização docente” passou a ser citada em nível crescente. É de bom alvitre salientar que o professor vale mais do que um bom salário.

Para elevar a categoria a um melhor status social, é preciso articular uma série de ações em que reconhecimento, apoio e liberdade andem juntos; um salário mais justo é apenas o ponto de partida. Assim, os acréscimo previstos nesse Projeto de 5% pra uma categoria e de 6,5% pra outra, é de fundamental importância para a educação como um todo em nosso meio social.

Ainda, vale destacar que os valores acima mencionados foram extraídos de um minucioso e preciso estudo a respeito do impacto financeiro que porventura surgirá, levando em consideração tanto médio e longo prazo, que após longo debate entre representantes do executivo e da categoria, houve plena concordância e aceitação sobre a questão.

Além do mais, está em conformidade com a Lei Orgânica do Município dos Palmares, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais dispositivos constitucionais e legais, por isso submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei.

Assim, o Projeto encontra-se devidamente apto para votação, vez que atende os princípios legais, pugnando estas comissões por sua tramitação.

Face ao exposto, emitimos nosso parecer FAVORÁVEL e com sua livre e devida tramitação no Plenário desta Casa, propondo aos nobres Vereadores que a matéria seja votada em 1ª e 2ª discussão e votação, com redação final.

É este, portanto, o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 23 de novembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha

Justiça e Redação

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____

Finança e Orçamento

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____